

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12574/2025
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado a Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Senhor (a) **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e a Secretária de Educação **Andrea Cristina Ribeiro** RG nº: 18.436.021-3 e CPF: 140.803.928-18, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de bebedouro de água e purificador de água para o atendimento da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com os itens do ANEXO III deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens que constam do ANEXO III foram registrados os preços ofertados pela empresa **EXPANSÃO E-COMERCE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº **29.122.044/0001-76**, com sede Centro Empresarial Torre Gêmea – Zona 7, Marina - Paraná, Telefone (44) 3100-0046, neste ato representado legalmente pelo (a) Senhor (a) **Iraci de Lourdes Volpato Bagon**, brasileira, maior, viúva, empresária, portador (a) da cédula de identidade RG nº 883.919 SSP-PR e do CPF nº 004.463.819-18, residente e domiciliada a Rua Guarani, nº 361, apto 0702, Zona 04 – Maringa – Paraná.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de bebedouro de água e purificador de água, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e os Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade do registro de preços aquisição de bebedouro de água e purificador de água.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O material licitado deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos, a partir da solicitação por Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central sito à Rua Pedro de Oliveira, 106 - Vila Sulamericana, Carapicuíba - SP., de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h., ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, cor, medida, especificações e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

4.9. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.11. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.12. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.13. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.14. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento

do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando -se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Ocasos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. A sanção de impedimento de licitar e a contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo

máximo de 3 (três) anos;

8.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.13. O não atendimento e observância dos materiais solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do objeto ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

8.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e a ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 26 de agosto de 2025.

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva
Prefeito

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

Andrea Cristina Ribeiro
Secretária da Educação

EXPANSÃO E-COMERCE LTDA.

Iraci de Lourdes Volpato Bagon
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de bebedouro de água e purificador de água para a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria de Serviços Municipais, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Meio Ambiente.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O equipamento solicitado faz-se necessário para atender a demanda existente nas secretarias e seus anexos, para recepcionar munícipes, alunos, servidores públicos, visitantes, colaboradores no seu dia a dia e nas suas atividades laborais.

3 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE

Item	Produto	Qtd.	Und.
3	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela água da rede, capacidade de 60l/hora com 4 torneiras em metal cromadas.	146	Und.

4- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos equipamentos é de até 20 (vinte) dias corridos, a partir da solicitação por Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço abaixo, ou no local determinado pela secretaria solicitante em sua autorização de fornecimento.

- **Almoxarifado Central**, sito a Rua Pedro de Oliveira, 106, Vila Sulamericana – Carapicuíba/SP, ou no local determinado pela secretaria solicitante.

- De segunda a sexta-feira das 08h às 16h, em horário comercial.

4.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a especificação, e proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.2 Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos materiais.

5.3 No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações 14.133/2021.

5.4 Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega a empresa deverá comunicar a secretaria solicitante no prazo de até 72 horas;

6- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.
- Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega;
- Assistência técnica comprovada (endereço e telefone) em Carapicuíba ou na região, no período da garantia. Caso a assistência técnica seja terceirizada, a empresa deverá apresentar carta de solidariedade, sendo responsável pela prestação do serviço de manutenção e garantia dos produtos em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante.
- Os bens fornecidos devem estar classificados com classe de eficiência “A” na etiqueta de Conservação de energia (ENCE) vigente no período da aquisição.

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

7.2. A garantia abrange todos os equipamentos, devendo a Contratada solucionar no prazo de 05 (cinco) dias qualquer falha no funcionamento dos sistemas;

7.3. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações;

7.4. No período de garantia deverá ser prestada assistência técnica/ manutenção corretiva a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão de acordo com as entregas, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscal Eletrônica correspondente.

9 - DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

PROPOSTA

PE 63/25

LOTE III SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	QUAT.	UND.	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela agua da rede, capacidade de 60l/hora com 4 torneiras em metal cromadas.	AQUA GELATA	05	Un.	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.750,00

LOTE III SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	QUAT.	UND.	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela agua da rede, capacidade de 60l/hora com 4 torneiras em metal cromadas.	AQUA GELATA	100	Un.	R\$ 2.150,00	R\$ 215.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 215.000,00

LOTE III SECRETARIA DE SAUDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	QUAT.	UND.	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela agua da rede, capacidade de 60l/hora com 4 torneiras em metal cromadas.	AQUA GELATA	30	Un.	R\$ 2.150,00	R\$ 64.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 64.500,00

LOTE III SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	QUAT.	UND.	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela agua da rede, capacidade de 60l/hora com 4 torneiras em metal cromadas.	AQUA GELATA	01	Un.	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.150,00

LOTE III SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	QUAT.	UND.	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela agua da rede, capacidade de 60l/hora com 4 torneiras em metal cromadas.	AQUA GELATA	08	Un.	R\$ 2.150,00	R\$ 17.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.200,00

LOTE III SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA e MODELO	QUAT.	UND.	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	Bebedouro industrial inox capacidade de armazenamento de 200 litros no reservatório para abastecimento pela agua da rede, capacidade de 60l/hora com 4 torneiras em metal cromadas.	AQUA GELATA	02	Un.	R\$ 2.150,00	R\$ 4.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.300,00

Totalizando o valor do lote I em **R\$ 313.900,00** (Trezentos e treze mil e novecentos reais).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: EXPANSÃO E-COMECE LTDA
TERMO DE ATA Nº: 150/25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E PURIFICADOR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 26 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 140.803.928-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Iraci d Lourdes Volpato Bagon**
Cargo: Sócia Administradora
CPF: 004.463.819-18

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 140.803.928-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 140.803.928-18

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Wagner de Oliveira Lopes**
Cargo: Diretor
CPF: 182.688.128-00

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.